

RESOLUÇÃO NÚMERO 312

De 18 de dezembro de 2003

Dá nova redação ao parágrafo 2º, do artigo 1º, da Resolução nº 256, de 18 de setembro de 2001, que dispõe sobre a criação do “**Parlamento Jovem**” no âmbito da Câmara Municipal de Araraquara.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 29, inciso II, alínea “g”, da Resolução número 178, de 18 de dezembro de 1992 (Regimento Interno) e de acordo com o que aprovou o plenário em sessão ordinária de 16 de dezembro de 2003, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Artigo 1º- O parágrafo 2º, do artigo 1º, da Resolução nº 256, de 18 de setembro de 2001, que dispõe sobre a criação do “**Parlamento Jovem**” no âmbito da Câmara Municipal de Araraquara, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Artigo 1º**-

§ 1º-

§ 2º – O Parlamento Jovem será constituído por estudantes de 5ª a 8ª séries do ensino fundamental regular e do 1º ao 3º ano do ensino médio, devidamente matriculados, em idade própria”.

Artigo 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araraquara, aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro do ano 2003 (dois mil e três).


EDUARDO LAUAND
Presidente

Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Araraquara, na mesma data.


ARCÉLIO LUIS MANELLI
Diretor Geral